



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI 216/2004**

**EMENTA:** Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à construção de casas populares – Projeto Morar Melhor – Ação Produção de Moradias.

Art. 2º. – O recurso necessário ao atendimento do que dispõe esta Lei correrá à conta do Convênio Federal com a mesma destinação.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei receberão a seguinte classificação orçamentária:

2.080 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
16 – HABITAÇÃO  
482 – Habitações Urbanas  
0515 – Habitações Urbanas  
1.001 – Construção de casas populares

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, 12 de março de 2004.

  
ANTÔNIO VALDI FRANÇA DE SALES  
Prefeito